

## **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2018**

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 01/2018 PARA DOAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DA OLIMPÍADA PERNAMBUCANA DE INFORMÁTICA.**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco – Fade-UFPE, pessoa jurídica de direito privado, constituída com base na Lei 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2011, registrada e credenciada no Ministério da Educação - MEC e no Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação – MCTIC, com sede em Recife-PE, situada à R. Acadêmico Hélio Ramos, 336 Cidade Universitária, Recife-PE, CEP 50.740-467, inscrita no CNPJ sob nº 11.735.586/0001-59, na qualidade de fundação de apoio à Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, neste ato representada pela sua Secretária Executiva, Professora Suzana Maria Gico Lima Montenegro, torna público para conhecimento dos interessados, o presente instrumento convocatório de Chamada Pública, que tem como objetivo o auxílio financeiro às ações desenvolvidas pelo grupo PET-Informática do Centro de Informática da UFPE no Projeto denominado: “Olimpíada Pernambucana de Informática (OPEI) 2018” (“Projeto”), obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

CONSIDERANDO a necessidade de estimular o interesse pela Computação e por Ciências em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a introdução de disciplinas de raciocínio computacional e técnicas de programação de computadores nas escolas de ensino médio e fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar novos desafios aos estudantes, contribuindo para a evolução de seus conhecimentos;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de identificar talentos e vocações em Ciência da Computação, de forma a melhor instruí-los e incentivá-los a seguir carreiras nas áreas de Ciência e Tecnologia.

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive em consórcio, doravante denominadas simplesmente Proponente, para apoio financeiro a título de patrocínio ao Projeto intitulado “Olimpíada Pernambucana de Informática (OPEI) 2018” (“Projeto”).

1.2 A OPEI será realizada em três modalidades:

1. Na modalidade *A*, será aplicada uma prova teórica sobre problemas matemáticos, lógicos e lógica de programação – sem o uso do computador;
2. Na modalidade *B*, será aplicada uma prova teórica sobre problemas matemáticos, lógicos e lógica de programação – sem o uso do computador;
3. Na modalidade *C*, será aplicada uma prova prática sobre problemas de programação – com o uso do computador e exigindo conhecimento de linguagens de programação e seus respectivos ambientes;

1.2 Das metas a serem alcançadas pelo Projeto:

1. Garantir a participação de, no mínimo, 18 escolas do estado de Pernambuco, tanto da rede pública como privada;
2. Produzir conteúdo para divulgação da importância da introdução de disciplinas de raciocínio computacional e técnicas de programação de computadores nas escolas de ensino médio e fundamental;
3. Premiar 21 alunos responsáveis pela apresentação dos trabalhos com melhor desempenho nas áreas de Ciência e Tecnologia. Tendo 1 medalhista de ouro, 2 de prata e 4 de bronze em cada categoria;
4. Promover os medalhistas da OPEI 2018 junto aos grandes veículos de comunicação do estado, estimulando a participação de novas escolas e alunos.

1.3 Essa Chamada Pública não contempla eventual concessão e ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal, nem vantagem financeira direta de qualquer espécie ao Proponente.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar da presente Chamada Pública:

2.1.1 Pessoas jurídicas de direito público ou privado que estiverem habilitadas na forma disposta no presente Edital;

2.1.2 Consórcios e/ou grupos de empresas, desde que satisfaçam as condições mínimas estabelecidas para o atendimento do objeto.

2.2. A título de submissão de proposta, o Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1. Ofício demonstrando interesse em patrocinar o Projeto, informando o valor que deverá ser liberado no prazo estabelecido (VIDE ANEXO I);

2.2.2. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.3. Não será aceita proposta de empresas que:

2.3.1. Por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública ou com a Fade-UFPE;

2.3.2. Tragam prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente;

2.3.3. Provoquem maus tratos a animais;

2.3.4. Atentem à moral e aos bons costumes, ou que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;

2.3.5. De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;

2.3.6. Envolvam jogos de azar e/ou especulativos;

2.3.7. Usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

2.3.8. Infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente no país;

2.3.9. Que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;

2.3.10. Nominalmente vinculada a candidato a cargo eletivo ou por este mantida;

2.3.11. Seja prestadora de serviços a Fade-UFPE e/ou a Universidade Federal de Pernambuco;

2.3.12. Tenha prestado serviços à Fade-UFPE e/ou à Universidade Federal de Pernambuco nos últimos 12 meses.

### **3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 A participação se dará mediante aquisição de cotas de patrocínio, a livre escolha do patrocinador, conforme abaixo dispostas:

#### **A-[Bronze – de R\$ 1.000 até R\$2.500]**

- Logo e link da empresa no site da OPEI – redirecionamento para o site da empresa
- Agradecimento em redes sociais e na premiação
- Inclusão de material da empresa (adesivos, brindes) no evento\*
- Entrega de panfleto/materiais de propaganda da empresa no evento

#### **B-[Prata – de R\$ 2.501 até R\$5.000]**

- Logo e link da empresa no site da OPEI – redirecionamento para o site da empresa
- Agradecimento em redes sociais e na premiação
- Inclusão de material da empresa (adesivos, brindes) no evento\*
- Entrega de panfleto/materiais de propaganda da empresa no evento
- Vídeo da empresa no facebook
- Espaço para banner da empresa no evento

#### **C-[Ouro - a partir de R\$ 5.001]**

- Logo e link da empresa no site da OPEI – redirecionamento para o site da empresa
- Agradecimento em redes sociais e na premiação
- Inclusão de material da empresa (adesivos, brindes) no evento\*
- Entrega de panfleto/materiais de propaganda da empresa no evento
- Vídeo da empresa no facebook
- Espaço para banner da empresa no evento
- Apresentação da empresa na premiação
- Logo da empresa na camisa\*\*, certificados e medalha

\* O material deve ser de fornecimento da empresa.

\*\* A logo correta e vetorizada deve ser enviada pela empresa.

### **4. DO PRAZO E FORMALIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 O Projeto, objeto da presente chamada pública, foi iniciado desde março de 2018 e será finalizado em dezembro de 2018, com a realização da OPEI prevista para o dia 01 de setembro de 2018.

4.2 A proposição do Proponente deverá ser feita em via original na forma do item 2, por representante legalmente constituído;

4.3 Recebido os documentos do Proponente, a Fade-UFPE deliberará a aceitabilidade ou não, em despacho da Diretoria Executiva, mediante aprovação do Coordenador do Projeto, Profa. Simone Cristiane dos Santos Lima;

4.4 Os resultados serão publicados no sítio eletrônico da Fade-UFPE;

4.5 No caso de não aceitação da proposição pelos motivos expostos no item 2.3, o Proponente terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentar recurso, que será avaliado com resultado divulgado no prazo de 5 (cinco) dias corridos;

## **5. DOS VALORES PROPOSTOS**

5.1 Os valores propostos são os estabelecidos no Item 3 deste Edital, sendo o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

5.2 O valor deverá ser depositado pelo Proponente em conta específica destinada ao Projeto e indicada pela Fade-UFPE, podendo ser realizado em moeda nacional ou em dólar americano, no prazo estipulado no Contrato de Patrocínio (VIDE ANEXO II).

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Pedidos de esclarecimentos referente aos termos da presente Chamada Publica deverão ser feitos via e-mail [Projetos@fade.org.br](mailto:Projetos@fade.org.br).

6.2. A presente Chamada Pública poderá ser suspensa ou cancelada no caso de superveniência de fatores técnicos conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Fade-UFPE ou da Universidade Federal de Pernambuco a qualquer tempo.

6.3. Havendo cancelamento de que trata o item anterior antes do início das ações a que se propôs, o valor eventualmente repassado deverá ser integralmente devolvido ao Proponente, e, quando o cancelamento se der no decorrer das ações, o valor deverá ser devolvido no montante da proporcionalidade das ações realizadas.

Recife/PE, 19 de julho de 2018.

Suzana Maria Gico Lima Montenegro  
Secretária Executiva Fade-UFPE

## **ANEXO I**

### **Modelo de Ofício**

*(em papel timbrado da empresa)*

À

Prof<sup>ª</sup>. Suzana Gico Lima Montenegro  
Secretária Executiva da Fade-UFPE

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de concessão de recursos financeiros a título de patrocínio ao Projeto “Olimpíada Pernambucana de Informática (OPEI) 2018”(“Projeto”) em face ao Instrumento Convocatório de Chamada Pública nº 001/2018.

É de nosso interesse contribuir com a comunidade acadêmica e a sociedade civil, disponibilizando a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para uso nas ações de apoio ao Projeto a conta a ser indicada por esta Fade-UFPE, até o quinto dia útil contado da data da assinatura do Contrato de Patrocínio.

Por oportuno, declaramos que atendemos os requisitos de habilitação propostos no item 2.2. e não nos enquadrados em nenhum dos casos de impedimento previstos no item 2.3 da Chamada Pública nº 001/2018.

Atenciosamente,

Recife/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)*

## ANEXO II

### Minuta de Contrato de Patrocínio

Contrato de patrocínio que entre si celebram a Fade-UFPE e a XXXXXXXXXX, nos termos da Chamada Publica nº 001/2018, para o fim que especifica.

**A FADE-UFPE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** (“Fade-UFPE”), pessoa jurídica de direito privado, constituída com base na Lei 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31/12/2011, registrada e credenciada no Ministério da Educação - MEC e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com sede em Recife-PE, situada à R. Acadêmico Hélio Ramos, 336 Cidade Universitária, Recife-PE, CEP 50.740-467, inscrita no CNPJ sob nº 11.735.586/0001-59, na qualidade de Fundação de apoio a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, neste ato representada pela sua Secretária Executiva, Professora Suzana Maria Gico Lima Montenegro, portadora do RG nº 2.056.065 e inscrita no CPF sob o nº 294.907.904-00 e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (“Proponente”) inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXX, nº. XXXX, neste ato legalmente representada por seu XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), comerciante, portador(a) da RG nº XXXXXXXX, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliada na cidade de XXXXXXX, à Rua XXXXXXX, n.o XXXXX, Bairro XXXXX, RESOLVEM celebrar o presente Contrato em face da Chamada Publica nº 001/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a concessão de recursos financeiros, por parte do Proponente, a título de patrocínio ao Projeto intitulado “Olimpíada Pernambucana de Informática (OPEI) 2018” (“Projeto”), em face da Chamada Publica nº001/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR OU DO SERVIÇO

2.1. Pelo patrocínio proposto, o Proponente, destinará à Fade-UFPE o valor total de R\$ xxxx [xxxxxxxxxx], se enquadrando assim na cota abaixo assinalada:

A-( ) Bronze B-( ) Prata C-( ) Ouro

**Parágrafo Único:** O valor será repassado para a conta bancária exclusiva do Projeto no Banco 001 Banco do Brasil, Agência 3234-4, conta corrente 232.610-8, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do presente Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1. Caberá a Fade-UFPE:**

- a) Realizar as ações em prol do Projeto a que o recurso se destinar, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho anteriormente aprovado;
- b) Colocar à disposição do Proponente todas as informações e esclarecimentos quando requerida pela mesma;
- c) Prestar contas o Proponente no prazo de até 120 dias contados da finalização do Projeto;
- d) Denunciar o Contrato, caso ocorra inadimplemento das obrigações contratuais;
- e) Comunicar por escrito qualquer alteração e/ ou irregularidade na execução do presente instrumento;
- f) Garantir a divulgação do Proponente em termos do valor da cota escolhido;
- g) Operacionalizar a execução do Projeto com base no Decreto nº 8.241/2014.

### **3.2. Caberá o Proponente:**

- a) Realizar a transferência dos recursos para a conta da Fade-UFPE na forma da Cláusula Segunda do presente Contrato;
- b) Acompanhar, na medida de seu interesse, as ações oriundas do montante destinado a Fade-UFPE no apoio ao Projeto;
- c) Requerer o direito de vinculação de seu nome a título de patrocínio a evento ou ação oriundos exclusivamente da execução do Projeto, em função do valor da cota escolhido.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas cláusulas e condições cabíveis, conforme a legislação vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência deste contrato será de xxxx dias, a contar a partir da sua assinatura.

7.2. O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado, observados o disposto no art. 28 do Decreto nº 8.241/2014.

## **CLÁUSULA OITAVA- DO FORO**

8.1. Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste Contrato, o foro competente é o da Comarca de Recife, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Recife-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO**

Secretária Executiva

**Fade-UFPE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Sócio-Proprietário

**Proponente**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG  
CPF